



MUNICÍPIO DE IPORANGA

Diário Oficial



Lei Mun. 512/2020

Nº 0338 – ANO IV

www.iporanga.sp.gov.br

TERÇA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2024

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

PORTARIA N. 115/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Ipõranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Sr. MARCELO VINÍCIUS ROSA NICOLAU, matrícula 2134, portador(a) do RG: 36.XXX.XXX-0 e do CPF: 41X.XXX.XXX-83, admitida em 09 de maio de 2023, da função de SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Ipõranga, em 02 de setembro de 2024.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 116/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Ipõranga, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

RESOLVE

Artigo 1º – NOMEAR o Sr.(a) PAULO NATANAEL MESSIAS DOS SANTOS portador(a) do RG: 42.XXX.XXX-X e do CPF: 359.XXX.XXX-42, para exercer a função de SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, n. de ordem 03, Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e de Secretários, da Lei Municipal 202/2011 de 03 de Fevereiro de 2011.

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) ora nomeado(a) passará a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a quantia correspondente a Referência, da Lei Municipal 202/2011.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipõranga, em 02 de setembro de 2024.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORANGA-SP

PORTARIA N. 117/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Ipõranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Artigo 170 da Constituição Federal, que determina tratamento favorecido às empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Artigo 179 da Carta Magna que dispõe que União, Estados, Distrito Federal e Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de Lei;

CONSIDERANDO também a Lei Complementar n. 123 de 13 de dezembro de 2008, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com alterações posteriores, em especial, aquelas efetuadas pela Lei Complementar n. 128 de 19 de dezembro de 2008, onde é determinada a competência do Poder Público Municipal para designação do Agente de Sebrae Aqui para a efetivação das disposições de tal Lei Complementar e;

CONSIDERANDO finalmente a prioridade do Município em estabelecer políticas públicas voltadas aos empreendedores individuais, microempresa e empresas de pequeno porte;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como Agente do Sebrae Aqui a servidora: Ana Caroline Mancio, portadora do RG: 60.XXX.XXX-9 e do CPF: 548.XXX.XXX-86.

Art. 2º – O Agente de Sebrae Aqui é parte indispensável no Município para o Programa de Promoção do Desenvolvimento do Empreendedorismo Local e desenvolve as seguintes atribuições:

I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades da Legislação vigente;

II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do Município;

IV – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

V – Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Parágrafo Único – A servidora ora designada passará a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes da função, sem sofrerem alterações de seus vencimentos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipõranga, em 03 de setembro de 2024.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1391/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a interdição temporária de ruas e áreas para realização do Festival do Palmito”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do município de Ipõranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de interdição temporária de ruas e da praça Luiz Nestlhener para a realização do Festival do Palmito;

DECRETA:

Artigo. 1º Ficam interditadas, no período de 05 de Setembro de 2024 a 08 de Setembro de 2024, as seguintes vias e áreas:

I - Rua Dom Lúcio;

II - Rua Barão de Itáuna;

III - Parte da Rua Floriano Peixoto;

IV – Parte da Rua Pedro Silva;

V – Parte da Rua Rafael Dêscio;

VI - Praça Luiz Nestlhener.

A interdição é destinada à realização do Festival do Palmito.

Artigo. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipõranga, em 03 de Setembro de 2024.

Alessandro Mendes Rodrigues

Prefeito Municipal